



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

PREÂMBULO	
PROCESSO LICITATÓRIO	067/2025
LEILÃO	001/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior Lance
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERESSADO	Município de Santa Maria de Itabira/MG
OBJETO	Alienação dos bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Até as 08H59 de 18 de Setembro de 2025
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS	18 de Setembro de 2025 Às 0900 (Horário de Brasília)
VALOR ESTIMADO	R\$ 352.066,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
LEILOEIRO	“Elizângela Lage Gonçalves”
Regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Código Civil Brasileiro; Lei Orgânica e normas municipais pertinentes; Decreto nº 166/2025, de 06 de Agosto de 2025 e Demais legislações aplicáveis.	
ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3191-3701 - <u>Horário de funcionamento:</u> 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00.	

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

TIPO: MAIOR LANCE

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, estando temporariamente funcionando à Rua José Belizário Guerra Viana, nº 125, Bairro Centro, Santa Maria de Itabira/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, em conformidade com os dispositivos legais, art. 28, inciso IV, da Lei 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na **Modalidade LEILÃO na forma ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, em conformidade com o edital e seus anexos.

A condução do presente certame será realizada pela **Comissão de Leilão**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 168/2025, de 11 de agosto de 2025**, presidida pela Sra. **Elizângela Lage Gonçalves**, matrícula nº 009. A Comissão contará com a seguinte **Equipe de Apoio**:

- **Camila dos Reis Ferreira** – matrícula nº 867
- **Raquel Carvalho Lage de Assis** – matrícula nº 1351
- **Valdete Aparecida Alves** – matrícula nº 285

Todos os membros atuarão em conformidade com as regras e especificações constantes neste Edital, bem como com as demais normas pertinentes do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação **dos bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG**, relacionados no Anexo II deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o licitante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio da plataforma de licitações **Licitardigital** (www.licitardigital.com.br). Os interessados deverão, com antecedência, efetuar o cadastramento na plataforma, estando cientes das normas por ela impostas.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. **Os lances on-line terão início no dia 18 de setembro de 2025, estando a abertura da sessão pública prevista para a mesma data, a partir das 09h00.**

3.4. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.7. O incremento mínimo entre os lances, aplicável tanto a lances intermediários quanto a lances que cubram a melhor oferta, será de R\$10,00 (dez reais).

3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro.

3.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.13. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.16. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.2. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.2.1. A visitação dos bens poderá ser realizada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada a Rua José da Silva Braga n. 912, Bairro Lambari. Contato: E-mail sec.obras@santamariadeitabira.mg.gov.br ou telefone (31) 3191-3685

4.2.2. Os bens estarão disponíveis para visitação **de segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00 às 11h00** e de **12h00 às 16h00**.

4.2.3. Data de visitação de **27 de Agosto de 2025 a 17 de Setembro de 2025**, conforme informado no item anterior, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.3. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.2. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Município de Santa Maria de Itabira/MG a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.3. O Município de Santa Maria de Itabira/MG não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser enviados diretamente pela plataforma de licitações Licitard Digital em www.licitardigital.com.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.2. Poderão participar do leilão **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, desde que plenamente capazes**, bem como **pessoas jurídicas devidamente constituídas**, observadas as restrições legais aplicáveis.

7.3. **É vedada a participação:**

I – de **menores de idade**;

II – de **servidores e agentes públicos do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, direta ou indiretamente envolvidos na organização e execução do certame;

III – de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em **hipóteses legais de**

impedimento ou restrição à participação em licitações e contratos com a Administração Pública.

7.4. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.2. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio da Plataforma de Licitações – Licitar Digital.

8.3. Para a participação do leilão, por meio da Plataforma Licitar Digital, os interessados deverão se cadastrar no portal, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.4. Os licitantes deverão, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, no momento do registro de sua proposta:

I – que inexistente fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração;

II – que possuem pleno conhecimento e aceitam as regras e condições gerais constantes do edital;

III – que se responsabilizam pelas transações efetuadas no sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

8.4.1. SE PESSOA FÍSICA:

8.4.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.4.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.4.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.4.2. SE PESSOA JURÍDICA:

8.4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração).

8.4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração (se houver) ou, alternativamente, da versão consolidada em vigor, desde que permita a identificação dos administradores. Em se tratando de sociedades por ações, deverão ser apresentados, ainda, os documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.4.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da Plataforma Licitar Digital em horário comercial pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 99632-8346 .

8.4.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.4.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e a Plataforma de Licitações são apenas facilitadores do processo, devendo o interessado se certificar que possui os equipamentos necessários para participar do Leilão.

8.4.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.2. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.3. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG.

9.4. Conforme disposto no subitem 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através da Plataforma de Licitações.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um, conforme disposições da plataforma.

9.6. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9.7. Os valores apresentados no Anexo deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

9.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

9.9. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ser penalizado, conforme disposto no ato convocatório.

9.11. É facultado ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.

9.13. As documentações Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. **DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

10.2. O arrematante terá o Após ser declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento integral do bem arrematado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do leilão, exclusivamente em moeda corrente nacional, por meio das seguintes formas:

- Depósito bancário, transferência eletrônica (TED/DOC) ou Pix, em favor da conta indicada abaixo:

✓ Banco do Brasil S/A

Agência: 2584-4

Conta: 8985-0 P MA STA MA ITABIRA LEILÃO

✓ Chave Pix: contabilidade.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br

10.3. O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento por meio da Plataforma/Sistema em que ocorrerá o leilão.

10.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.6. Se transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- **Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, a título de multa;**

10.7. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo previsto pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

11. DA ATA:

11.2. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.2. O objeto arrematado somente poderá ser retirado pelo arrematante após a efetiva compensação bancária dos respectivos depósitos, transferências e/ou Pix realizados em favor do Município de Santa Maria de Itabira/MG,

12.3. As demais condições relativas ao pagamento, prazos, retirada, responsabilidades e demais obrigações do arrematante encontram-se expressamente previstas no Termo de Referência que integra o presente Edital.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

13.2. A transferência de propriedade dos bens arrematados, bem como a retirada da documentação junto ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, ocorrerão por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

13.3. As demais condições relativas à transferência de propriedade e às obrigações do arrematante encontram-se expressamente previstas no Termo de Referência que integra o presente Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, de 22 de novembro de 2023, o participante do leilão (licitante ou arrematante) poderá ser responsabilizado administrativamente em razão do cometimento de infrações que comprometam a lisura do certame ou a execução da arrematação.

14.2. As demais condições relativas às penalidades e às obrigações do arrematante encontram-se expressamente previstas no Termo de Referência que integra o presente Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As fotos dos bens disponibilizados no edital, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

15.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Santa Maria de Itabira/MG, como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.5. Fica reservado ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

15.6. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.

15.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.8. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Itens

Anexo III – Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação)

Santa Maria de Itabira/MG, 21 de Agosto de 2025.

Tiago Dutra Dias

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

ANEXO I

LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **alienação, mediante Leilão Público, de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG**, conforme relação, avaliação e condições estabelecidas neste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;
- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso IV;
- Código Civil Brasileiro;
- Lei Orgânica e normas municipais pertinentes;
- Decreto nº 166/2025, de 06 de Agosto de 2025;
- Demais legislações aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A realização do presente leilão justifica-se em razão da necessidade de desfazimento de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG que, após

avaliação realizada pela comissão competente, foram classificados como inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, não atendendo mais às necessidades da Administração Pública.

4.2. A alienação permitirá a otimização do espaço físico, a redução de custos de manutenção e a entrada de recursos financeiros nos cofres municipais.

5. DO LEILOEIRO

5.1. O leilão será realizado por servidor conforme designado pelo Decreto Municipal nº 168/2025, de 11 de Agosto de 2025.

6. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

- I - Divulgação do edital;
- II - Apresentação da proposta inicial fechada;
- III - Abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV - Julgamento;
- V - Recurso;
- VI - Pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - Homologação.

7. CONDIÇÕES DO LEILÃO

- Modalidade: Leilão Público Eletrônico.
- Tipo: maior lance.
- Lance mínimo: conforme valores definidos em avaliação prévia (Anexo II).

8. RELAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo II do Edital, contendo:



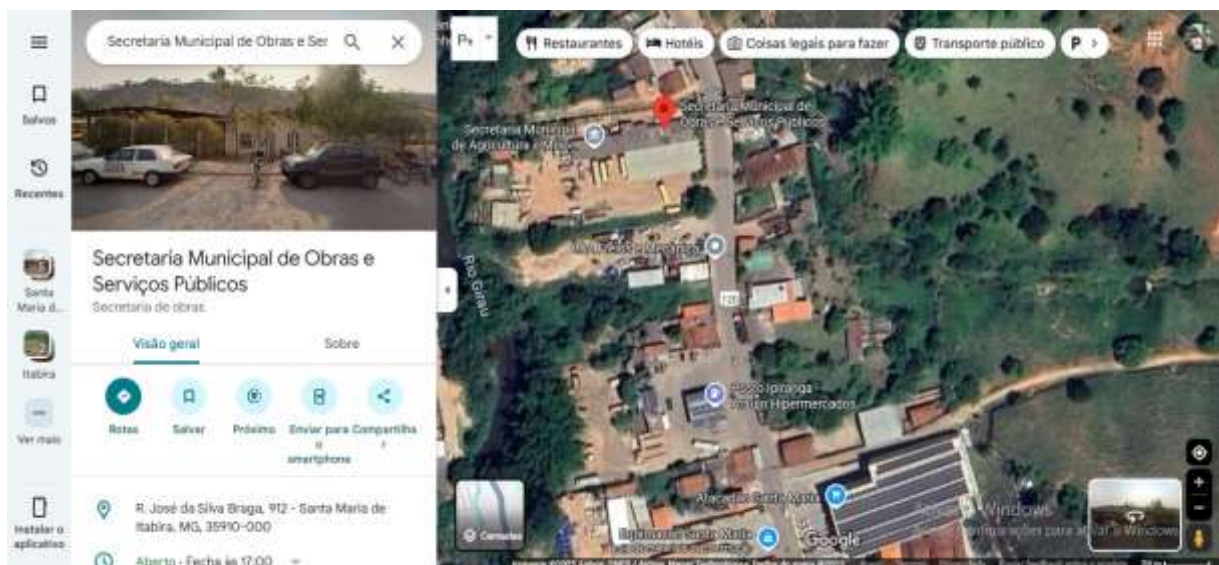
PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

- Número de patrimônio;
- Descrição do bem;
- Valor de avaliação;
- Imagem dos lotes.

9. DO LOCAL, HORÁRIO DE VISITAÇÃO OS BENS

9.1. A visitação dos bens poderá ser realizada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, situada a Rua José da Silva Braga n. 912, Bairro Lambari. Contato: E-mail sec.obras@santamariadeitabira.mg.gov.br ou telefone (31) 3191-3685.



9.2. Os bens estarão disponíveis para visitação **de segunda a sexta-feira**, no horário de **08h00 às 11h00** e de **12h00 às 16h00**.

9.3. Data de visitação de **27 de Agosto de 2025 a 17 de Setembro de 2025**, conforme informado no item anterior, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

9.4. Um servidor designado pela Secretaria estará disponível no local para acompanhamento da visita e eventuais esclarecimentos.

10. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG; www.santamariadeitabira.mg.gov.br ;
- Divulgação no Quadro de aviso da Prefeitura.
- Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PARÁGRAFO ÚNICO. O edital poderá ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após ser declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento integral do bem arrematado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do leilão, exclusivamente em moeda corrente nacional, por meio das seguintes formas:

- Depósito bancário, transferência eletrônica (TED/DOC) ou Pix, em favor da conta indicada abaixo:
 - ✓ Banco do Brasil S/A
 - Agência: 2584-4
 - Conta: 8985-0 P MA STA MA ITABIRA LEILÃO
 - ✓ Chave Pix: contabilidade.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br

11.2. O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento por meio da Plataforma/Sistema em que ocorrerá o leilão.

11.3. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.5. Se transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

- **Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, a título de multa;**

11.6. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo previsto pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12. DO RECURSO

12.1 – Declarada a vencedora, o servidor designado abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Leilão, implica decadência desse direito.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Servidor Designado verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento a Servidor Designado não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA, após o pagamento.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para a Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.1333 de 2021.

14. DA RETIRADA DOS BENS

14.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos/transferências e/ou Pix, pagos ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, conforme estabelecido no item 11 deste Termo durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Santa Maria de Itabira/MG, através do e-mail

sec.adm@santamariadeitabira.mg.gov.br, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

14.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

14.5. A entrega dos bens arrematados a terceiros somente poderá ocorrer mediante prévia verificação e autorização do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

14.6. Autorizada a retirada, esta deverá ser realizada mediante apresentação de procuração específica, outorgada pelo arrematante, para fins de retirada e assinatura dos documentos, com ou sem reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da cópia dos documentos de identificação do arrematante e do terceiro autorizado.

14.7. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.8. É de responsabilidade do Município de Santa Maria de Itabira/MG a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

14.9. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. A transferência de propriedade dos bens arrematados, bem como a retirada da documentação junto ao Município de Santa Maria de Itabira/MG, ocorrerão por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

15.2. Todas as despesas com remoção, transporte e eventuais custos operacionais também correrão integralmente por sua conta.

15.3. A regularização documental de veículos, incluindo taxas, impostos, emplacamento, vistoria, seguro obrigatório e quaisquer outros encargos incidentes, será de inteira responsabilidade do arrematante, não cabendo ao Município quaisquer ônus posteriores.

15.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Santa Maria de Itabira/MG (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no (s) bem (ns).

15.5. Caso necessário os materiais poderão ser pesados e conferidos antes da retirada do local.

15.6. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Prefeitura de Municipal de Santa Maria de Itabira/MG para confirmação da retirada total do material.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar do leilão **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, desde que plenamente capazes**, bem como **pessoas jurídicas devidamente constituídas**, observadas as restrições legais aplicáveis.

16.2. **É vedada a participação:**

I – de **menores de idade**;

II – de **servidores e agentes públicos do Município de Santa Maria de Itabira/MG**, direta ou indiretamente envolvidos na organização e execução do certame;

III – de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em **hipóteses legais de impedimento ou restrição à participação em licitações e contratos com a Administração Pública.**

16.3. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Disponibilizar os bens para vistoria pelos interessados, em local, data e horários previamente definidos.
- Fornecer a Comissão do leilão todas as informações necessárias.
- Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do procedimento.
- Providenciar a baixa patrimonial e a transferência da titularidade dos bens alienados.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução deste Edital/Termo de Referência ficarão a cargo da Administração.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Leilão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

19.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PROMOTOR DO LEILÃO

20.1. O Órgão Público responsável pelo leilão deverá:

- I – disponibilizar as informações e documentos necessários para a realização do certame;
- II – assegurar a publicidade do leilão por meio de publicação do edital e ampla divulgação;
- III – disponibilizar os bens para visita nos prazos estabelecidos;
- IV – prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, dentro dos prazos legais;
- V – receber e administrar os valores arrecadados com a alienação dos bens, observada a legislação aplicável;
- VI – adotar as providências necessárias para a formalização da arrematação e expedição da documentação de transferência dos bens alienados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

21.1. O arrematante, ao ofertar lances e participar do leilão, assume as seguintes obrigações:

- I – efetuar o pagamento do valor do lance vencedor, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- II – arcar com eventuais taxas, impostos, encargos ou despesas relativas à transferência dos bens;
- III – retirar os bens arrematados no prazo fixado, responsabilizando-se pelo transporte, remoção e custos decorrentes;
- IV – respeitar as condições previstas no edital, não podendo alegar desconhecimento das regras ou do estado dos bens;
- V – responder pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. O arrematante que descumprir com as obrigações e/ou não efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos poderá ter o seu cadastro bloqueado e ficará impossibilitado de participar de futuros leilões online ou presenciais promovidos pela Administração Pública do Município de Santa Maria de Itabira/MG, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - Conforme previsão do Decreto Municipal nº 092/2023, de 22 de novembro de 2023, o participante do leilão (licitante ou arrematante) poderá ser responsabilizado administrativamente em razão do cometimento de infrações que comprometam a lisura do certame ou a execução da arrematação, tais como:

- I – deixar de efetuar o pagamento do valor do lance vencedor no prazo estabelecido;
- II – deixar de retirar os bens arrematados dentro do prazo fixado;
- III – não manter o lance ofertado, salvo em decorrência de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- IV – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

V – praticar fraude ou agir de má-fé no decorrer do leilão;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou adotar conduta que cause prejuízo à Administração Pública;

VII – dar causa à inexecução total ou parcial da arrematação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O arrematante que descumprir as obrigações previstas neste edital será considerado inadimplente e ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 092/2023 e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Multa proporcional ao valor da arrematação;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo estabelecido em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º Na aplicação das sanções, serão observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, eventual reincidência e os prejuízos causados à Administração.

§2º O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado, ficando impossibilitado de participar de futuros leilões presenciais ou eletrônicos promovidos pelo Município de Santa Maria de Itabira, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores devidos.

§3º Naquilo que for omissos neste edital, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 092/2023.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

24. UNIDADE RESPONSÁVEL

24.1. Secretaria Municipal de Administração – Tiago Dutra Dias – Matrícula: 1573.

Santa Maria de Itabira/MG, 21 de Agosto de 2025.

Tiago Dutra Dias

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

ANEXO II

LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

RELAÇÃO DE BENS - LOTES DO LEILÃO

LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	1	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	7599	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2013 - RETO QUEBRADO; DEU CALÇO HIDRÁULICO; CABINE DANIFICADA
VALOR DO LOTE		R\$ 50.000,00





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	2	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	7815	FIAT UNO MILLE ECONOMY (HLF-6980)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2011/2012 - JUNTA DE CABEÇOTE
VALOR DO LOTE		R\$ 4.000,00



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	3	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	7854	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 (HLF-9780)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2012/2013 - FUNCIONAMENTO; ENTROU ÁGUA DE ENCHENTE
VALOR DO LOTE		R\$ 5.000,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	4	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	29292	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA (OPQ-9561)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2013/2013 - MOTOR; ENTROU ÁGUA DE ENCHENTE
VALOR DO LOTE		R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	5	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	29293	FIAT PALIO EL (GMG-9307)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 1998/1998 - JUNTA DE CABEÇOTE; CAIXA DE MARCHA
VALOR DO LOTE		R\$ 3.000,00



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	6	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	7844	FIAT DOBLO AMBULÂNCIA (HNH-1789)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2011/2012 - MOTOR; SUSPENSÃO; ENTROU ÁGUA DE ENCHENTE
VALOR DO LOTE		R\$ 2.000,00





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

LOTE PARA LEILÃO			
LOTE NÚMERO	7		
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	3721	MICROONIBUS I/M.BENZ 415CDI SPRINTERM (QNR-0383)	R\$ 50.000,00
2	6089	Nobreak, microsol	R\$ 3,00
3	6348	Nobreak, microsol	R\$ 3,00
4	6361	Nobreak, microsol	R\$ 3,00
5	6362	Nobreak, microsol	R\$ 3,00
6	2791	Monitor 15" positivo	R\$ 2,00
7	2790	Monitor 15" positivo	R\$ 2,00
8	6587	MONITOR 17" LCD LG	R\$ 2,00
9	6350	Nobreak, microsol	R\$ 3,00
10	6086	Estabilizador, microsol	R\$ 3,00
11	6589	MONITOR 17" LCD LG	R\$ 2,00
12	6036	Impressora	R\$ 5,00
13	2862	Impressora	R\$ 5,00
14	2956	Impressora	R\$ 5,00
15	2795	Monitor 15" positivo	R\$ 5,00
16	5473	Balança Eletrônica	R\$ 2,00
17	2792	Monitor 15" positivo	R\$ 2,00
18	5493	Microcomputador	R\$ 5,00
19	2788	Monitor 15" positivo	R\$ 2,00
20	6160	Nobreak, microsol	R\$ 3,00
21	6919	Nobreak, enermax	R\$ 3,00
22	2789	Monitor 15" positivo	R\$ 2,00
23	2926	Copiadora e Impressora	R\$ 5,00
24	6588	MONITOR 17" LCD LG	R\$ 2,00
25	218	Dentomat dental	R\$ 3,00
26	430	Monitor 15" hp	R\$ 2,00
27	60	Impressora, HP	R\$ 5,00
28	4914	Microcomputador	R\$ 5,00
29	55	Microcomputador	R\$ 5,00
30	4470	IMPRESSORA LASER 1020	R\$ 5,00
31	702	Microcomputador	R\$ 5,00
32	192	Impressora, HP	R\$ 5,00
33	1153	Nobreak	R\$ 3,00
34	709	Impressora, HP	R\$ 5,00
35	146	Impressora, HP	R\$ 5,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

36	3041	Impressora de Cheque	R\$ 5,00
37	3237	Impressora, HP	R\$ 5,00
38	5408	Máquina de Datilografia	R\$ 4,00
39	1683	Nebulizador	R\$ 1,00
40	340	ARMARIO AÇO 170	R\$ 5,00
41	5013	Fotopolimerizador	R\$ 4,00
42	5236	Desintegrador de Agulhas	R\$ 3,00
43	2929	Televisão LG 29"	R\$ 5,00
44	6135	FOCO GINECOLÓGICO	R\$ 3,00
45	4780	Impressora phaser 3125	R\$ 5,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2017/2018 - MOTOR; CATALIZADOR	
VALOR DO LOTE			R\$ 50.160,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26







PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	8	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	3781	FIAT UNO DRIVE 1.0 (QNK-9917)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2017/2018 - JUNTA DE CABEÇOTE
VALOR DO LOTE		R\$ 20.000,00



LOTE PARA LEILÃO			
LOTE NÚMERO	9		
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	6615	ÔNIBUS FORD/B 1618 (HZN-2605)	R\$ 20.000,00
2	6017	Quadro quadriculado	R\$ 1,00
3	2680	Carteira Escolar	R\$ 1,00
4	2732	Carteira Escolar	R\$ 1,00
5	2706	Carteira Escolar	R\$ 1,00
6	6661	Carteira Escolar	R\$ 1,00
7	2704	Carteira Escolar	R\$ 1,00
8	6630	Carteira Escolar	R\$ 1,00
9	4510	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
10	2002	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
11	6776	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
12	2655	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
13	1837	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
14	4809	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
15	1989	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
16	2499	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
17	268	CADEIRA FIXA C/BRAÇO	R\$ 2,00
18	5886	CADEIRA FIXA C/BRAÇO	R\$ 2,00
19	6304	CADEIRA GIRATORIA	R\$ 1,00
20	5351	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
21	6371	CADEIRA GIRATORIA	R\$ 1,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

22	2123	CADEIRA FIXA C/BRAÇO	R\$ 2,00
23	1119	Mesa de madeira	R\$ 1,00
24	5363	CADEIRA GIRATORIA	R\$ 1,00
25	4943	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
26	6839	Cadeira Fixa s/ braço	R\$ 1,00
27	6786	Cadeira Fixa s/ braço	R\$ 1,00
28	2594	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
29	2574	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
30	1943	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
31	1997	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
32	6760	Cadeira Fixa s/ braço	R\$ 1,00
33	6745	Cadeira Fixa s/ braço	R\$ 1,00
34	4755	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
35	212	CADEIRA GIRATORIA COURINO	R\$ 1,00
36	6778	Cadeira Fixa s/ braço	R\$ 1,00
37	6373	CADEIRA FIXA C/BRAÇO	R\$ 2,00
38	1617	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
39	7889	LONGARINA 5 LUGARES	R\$ 3,00
40	1612	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
41	1605	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
42	1611	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
43	1621	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
44	1623	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
45	1609	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
46	1613	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
47	1614	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
48	1610	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
49	1604	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
50	1624	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
51	1864	Carteira Escolar	R\$ 1,00
52	1616	LONGARINA 4 LUGARES	R\$ 3,00
53	234	LONGARINA 2 LUGARES	R\$ 3,00
54	6174	Maca em aço	R\$ 1,00
55	1674	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
56	3451	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
57	40	Poltrona couro	R\$ 1,00
58	2112	CADEIRA GIRATORIA C/ APOIO	R\$ 1,00
59	2384	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
60	2355	Cadeira Escolar	R\$ 1,00

61	4780	IMPRESSORA	R\$ 5,00
62	6519	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
63	2570	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
64	2365	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
65	1984	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
66	2553	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
67	2563	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
68	2398	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
69	2155	Cadeira Escolar	R\$ 1,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 1997/1997 - FUNCIONAMENTO; BATERIA; PARTE ELÉTRICA	
VALOR DO LOTE		R\$ 20.106,00	





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	10	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	7594	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ (OQT-2085)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2013/2014 - VEÍCULO COM UMA MULTA; FUNCIONAMENTO DE MOTOR; CAIXA DE MARCHA
VALOR DO LOTE		R\$ 20.000,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	11	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	696	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 (PUQ-8073)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2014/2015 - FUNCIONAMENTO; SUPORTE DA CAIXA; PAINEL DE CONTROLE; ENTROU ÁGUA DE ENCHENTE
VALOR DO LOTE		R\$ 12.000,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	12	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	4366	MICROONIBUS I/M.BENZ CDI SPR TCA MIC (QQC-3023)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2018/2019 - FUNCIONAMENTO; BICO
VALOR DO LOTE		R\$ 100.000,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





LOTE PARA LEILÃO			
LOTE NÚMERO	13		
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	
1	99	Estante de aço 5 prateleiras	R\$ 30,00
2	6498	Estante de aço 6 prateleiras	R\$ 30,00
3	6499	Estante de aço 6 prateleiras	R\$ 30,00
4	6257	ARMARIO DE AÇO 2.0 M	R\$ 30,00
5	2985	Escaninho aço com 8 portas	R\$ 20,00
6	3151	MARMITAS PARA ESTERELIZAÇÃO	R\$ 8,00
7	5027	Estante de aço 2 prateleiras	R\$ 10,00
8	5252	Armário para Escritório 2 portas	R\$ 30,00
9	3461	Estante de aço 4 prateleiras	R\$ 20,00
10	95	Estante de aço 5 prateleiras	R\$ 20,00
11	2684	Carteira Escolar	R\$ 1,00
12	4431	Mesa Escritório em aço 3 gavetas	R\$ 30,00
13	5400	Mesa Escritório em aço 6 gavetas	R\$ 30,00



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

14	506	Estante de biblioteca	R\$ 20,00
15	484	Carteira Escolar	R\$ 1,00
16	7300	Colchonetes	R\$ 2,00
17	7301	Colchonetes	R\$ 2,00
18	7302	Colchonetes	R\$ 2,00
19	7303	Colchonetes	R\$ 2,00
20	7295	Colchonetes	R\$ 2,00
21	7972	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
22	7271	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
23	7285	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
24	7281	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
25	7288	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
26	7275	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
27	7277	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
28	7274	Banco para Refeitório	R\$ 15,00
29	4432	Mesa em aço tampo MDF 5 gavetas	R\$ 30,00
30	5414	Mesa em aço tampo MDF 5 gavetas	R\$ 30,00
VALOR DO LOTE		R\$ 500,00	





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





LOTE PARA LEILÃO			
LOTE NÚMERO	14		
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	
1	5227	Refrigerador Consul	R\$ 30,00
2	5847	Refrigerador eletrolux	R\$ 30,00
3	5225	Balança Hospitalar	R\$ 30,00
4	5367	Balança Eletrônica 150kg	R\$ 30,00
5	5357	Balança Hospitalar	R\$ 10,00
6	4452	Bebedouro Masterfrio	R\$ 10,00
7	240	Bebedouro Conjulgado	R\$ 10,00
8	3293	Bebedouro Conjulgado	R\$ 30,00
9	216	Bebedouro ibell	R\$ 20,00
10	348	Bebedouro	R\$ 20,00

11	658	Refrigerador Eletrolux	R\$ 10,00
12	3024	Freezer brastemp	R\$ 30,00
13	333	Refrigerador (Estado M. Gerais)	R\$ 30,00
14	3776	Microondas brastemp	R\$ 10,00
VALOR DO LOTE		R\$ 300,00	







PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	15	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	7842	FIAT DUCATO MINIBUS (HLF-2157)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2009/2010 - LATARIA EM GERAL
VALOR DO LOTE		R\$ 25.000,00





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26







PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	16	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	3773	RENAULT FLUENCE DYN PL (QMR-7214)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		ANO 2016/2017 - VEÍCULO COM DUAS MULTAS; ÓLEO; FILTRO; RESFRIADOR DE ÓLEO; ALARME;
VALOR DO LOTE		R\$ 35.000,00





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

LOTE PARA LEILÃO		
LOTE NÚMERO	17	
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	xxx	TELHA COLONIAL CAPA E BICA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		1.500 UNIDADES
VALOR DO LOTE		R\$ 1.500,00





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





LOTE PARA LEILÃO			
LOTE NÚMERO	18		
ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	
1	29294	CÂMARA CONSERVADORA ELBER MOD CSV280	R\$ 100,00
2	29295	CÂMARA CONSERVADORA ELBER MOD CSV280	R\$ 100,00
3	29296	CÂMARA CONSERVADORA INDREL	R\$ 80,00
4	166	CÂMARA CONSERVADORA FRILUX	R\$ 80,00
5	3114	CADEIRA ODONTOLÓGICA	R\$ 80,00
6	3149	BALANÇA BALMAK MOD 111	R\$ 60,00
VALOR DO LOTE		R\$ 500,00	



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26







PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26







PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26



ANEXO III

LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

NOTA DE VENDA EM LEILÃO (NOTA DE ARREMATAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, nº 279, Centro, CEP 35.910-000, Santa Maria de Itabira/MG, estando temporariamente funcionando à Rua José Belizário Guerra Viana, nº 125, Centro, CEP 35.910-000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.599.433, inscrito no CPF nº 047.045.946-88, no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que:

Em conformidade com o **Edital de Leilão nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 067/2025**, e de acordo com o resultado do certame realizado em/...../....., foi procedida a alienação do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) ao patrimônio do Município, conforme descrito no referido edital.

O(s) bem(ns) foi(ram) arrematado(s) por (nome completo do arrematante, pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, residente/domiciliado(a) ou estabelecido(a) à [endereço completo], pelo valor de R\$(valor da arrematação), devidamente pago em conformidade com as condições estabelecidas no edital.

Em razão da alienação ora formalizada, procede-se à baixa patrimonial do(s) referido(s) bem(ns), com o devido registro no sistema de controle patrimonial da Administração Municipal.



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DE ITABIRA**

Rua Casemiro Andrade, 279, Centro | CEP 35.910-000 | TEL. (31) 3191-3701
Estado de Minas Gerais | CNPJ 18.299.453/0001-26

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Venda, que vai assinado pela autoridade competente e, se necessário, pelo(a) arrematante, para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria de Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

André Lúcio Torres

Prefeito Municipal